



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 15 de dezembro de 2017 - Ano 07 - nº 378



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO nº. 077 SC
de 15 de dezembro de 2017

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: PMS 31212/17.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) ANA PAULA PEREIRA PIMENTAL, R.G. 35.199.573-0, titular do cargo efetivo de Agente de Combate Endemias, matrícula nº 14593, anteriormente prestando serviços na Secretaria Municipal de Habitação, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito válido a partir de 10 de novembro de 2017.

SILVIO CÉSAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.762 LP
de 15 de dezembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.13141/16

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ERICA SIMONE CAYRES, R.G 17.375.787-X matrícula nº 3767 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 08 de novembro de 2017, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.763 LP
de 15 de dezembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.11827/16

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) SUELI FATIMA MARQUES, R.G 17.090.040-X matrícula nº 16809 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de janeiro de 2018, e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.764 LP
de 15 de dezembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.16146/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) DANIEL DE MORAES CARVALHO, R.G 35.159.369-X matrícula nº 17938 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 01 de outubro de 2017, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.765 LP
de 15 de dezembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.17926/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ALVIMAR BRAZ FERREIRA, R.G M-4688273 matrícula nº 901455 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 01 de dezembro de 2017, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.766 LP
de 15 de dezembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.22348/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ADRIANA APARECIDA CAMARGO CASTRO, R.G 26.325.199-8 matrícula nº 17544 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 27 de novembro de 2017, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.767 LP
de 15 de dezembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.12866/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) APARECIDA DE FATIMA COUTINHO, R.G 18.397.680-0 matrícula nº 7594 a cumprir Licença Prêmio 45 (quarenta e cinco) dias em descanso retroativos a 23 de outubro de 2017, e os 45 (quarenta e cinco) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.768 LP
de 15 de dezembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.20157/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) FLAVIA CORAL MENDES, R.G 21.293.474-0 matrícula nº 7571

a cumprir Licença Prêmio 90 (noventa) dias em descanso retroativos a 15 de setembro de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.769 LP
de 15 de dezembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.15074/16

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) OSMILDO TURRA, R.G 11.666.232-3 matrícula nº 2460 a cumprir Licença Prêmio 90 (noventa) dias em descanso retroativos a 01 de outubro de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.770 LP
de 15 de dezembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.12130/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) SANDOVAL FERREIRA DA SILVA, R.G 32.395.881-3 matrícula nº 9223 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de fevereiro de 2018.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.771 LP
de 15 de dezembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.23906/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) JOSE APARECIDO FRANCO DE MORAES, R.G 20.078.573 matrícula nº 901924 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 18 de dezembro de 2017, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.772 LP
de 15 de dezembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.12396/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) FABIO TAVARES DA SILVA, R.G 41.502.917-X matrícula nº 17626 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 19 de junho de 2017, 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de janeiro de 2018, e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.773 LP
de 15 de dezembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.22423/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) LUCIANO MATHIEUS PAINS, R.G 38.594.681-0 matrícula nº 18038 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de fevereiro de 2018, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 071 LM
de 15 de dezembro de 2017.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 29050/17

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora DANIE-

LA ALVES DE OLIVEIRA SOARES, R.G. 29.774.476-8, retroativos a 31 de outubro de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 072 LM
de 15 de dezembro de 2017.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 30378/17

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora JULIANA FERREIRA MATOS, R.G. 44.733.140-1, retroativos a 23 de novembro de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 088/2017

Licitação nº 117/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de livros de leitura para professores e alunos do ensino infantil, fundamental e educação de jovens e adultos (EJA).

Licitação Tipo: Menor valor por item

Regime de Execução: Entrega parcelada/Preço unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 28 de dezembro de 2017 às 09:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 13 de dezembro de 2017

SILVIO CÉSAR COLTRO
SECRETÁRIO SMARH

Pregão Presencial nº 089/2017

Licitação nº 118/2017

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio - **Secretário de Comunicação:** Pedro Maciel Neto - **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa - **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan - **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa, **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo - **Administrativo:** Anderson Silva **Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência à alunos portadores de deficiências físicas e múltiplas matriculados nas escolas da rede municipal de educação de Sumaré.

Licitação Tipo: Menor valor global

Regime de Execução: Execução parcelada/Preço unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 28 de dezembro de 2017 às 09:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 13 de dezembro de 2017

SILVIO CÉSAR COLTRO
SECRETÁRIO SMARH

CONVOCAÇÃO

Assunto: abandono de emprego.

Fica o funcionário público municipal ANTONIO JOSE MARMIROLI, matrícula 11321, Médico SMS CONVOCADO a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas – Recursos Humanos, Sala C da Gerência, na Avenida Brasil, nº 1111 – Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, a fim de apresentar Defesa Escrita e no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da presente notificação, sob pena de cumprimento ao artigo nº 29, item IX da Lei nº 5220/11 e o artigo 30, item XIII da mesma lei, por abandono de emprego e/ou inassiduidade habitual, conforme PMS 17574/15.

Sumaré, 15 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

Fica o servidor público municipal FRANCISCO ROBERTO BARBARINI matrícula 8135, Motorista Municipal CONVOCADO a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas – Recursos Humanos, Sala C da Gerência de Apoio, na Avenida Brasil, nº 1111 – Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação desta, para tratar de assunto de seu interesse, conforme PMS 31338/17.

Sumaré, 15 de dezembro de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal Administração e Recursos Humanos

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, CNPJ nº 10.742.818/0001-88, situado na Rua Bárbara Blumer, nº 41, Jd. Alvorada, Sumaré, Estado de São Paulo, convoca a Sra. Regina Célia Almeida Dias Shigemoto a comparecer a este órgão (endereço acima) para tomar ciência sobre a homologação da desistência da Ação de Man-

dado de Segurança pelo juiz com reflexo em seu benefício e sobre as providências tomadas pela SUMPREV.

Sumaré, 15 de dezembro de 2017.

ROSELI ALVES SILVEIRA
Superintendente Previdenciária

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SUMARÉ - CONTRATANTE

ERRATA: Publicado no DOE e Semanário Municipal em 28/04/2017

Termo aditivo do Contrato nº 065/2014; onde se lê: 04 meses, leia-se: 12 meses; onde se lê: R\$ 27.024,68, leia-se: R\$ 81.074,04 Leia-se: Termo aditivo do Contrato nº 077/2011; Contratada: Herminia Dozzi Tezza da Silva.

Contrato nº 066/2014; onde se lê: 04 meses, leia-se: 12 meses; Onde se lê: R\$ 18.441,12, leia-se: R\$ 55.325,16; Contratada: João Lázaro Américo da Silva;

Termo aditivo ao Contrato nº 123/2014; Contratada: Gilberto Bufarah e espólio de Myrian Bufarah Consulim; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses; Valor: R\$ 218.619,12; Processo: 369/2014; Assinatura: 09/10/2017;

Termo aditivo ao Contrato nº 119/2016; Contratada: Averse Gestão e Participações Societárias Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses; Valor: R\$ 82.800,00; Processo: 427/2016; Assinatura: 24/10/2017;

Termo aditivo ao Contrato nº 054/2013; Contratada: Elisabete Sabino Serviços de Dedetização ME; Objeto: Prorrogação em mais 12 meses e reajuste de 29,28%; Valor: R\$ 36.198,49; Processo: PP nº 038/2013; Assinatura: 27/10/2017;

Termo aditivo ao Contrato nº 131/2014; Contratada: Cecam Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda; Objeto: Prorrogação em mais 06 meses; Valor: R\$ 642.957,42; Processo: PP nº 121/2014; Assinatura: 06/11/2017; Contrato nº 094/2017; Contratada: Fundação para o vestíbular da Universidade Paulista "Julio de Mesquita Filho"; Objeto: Contratação de empresa especializada na organização e execução Saresp 2017; Valor: R\$ 107.331,43; Processo: 452/2017; Assinatura: 07/11/2017;

Contrato nº 095/2017; Contratada: José Januário de Souza; Objeto: Locação de imóvel sito a Rua Lindário Cosstantino Parmegiani, nº 666, Pq. Itália; Valor: R\$ 30.600,00; Processo: 272/2017; Assinatura: 07/11/2017;

Contrato nº 096/2017; Contratada: Campo Limpo Saneamento Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de concreto usinado; Valor: R\$ 121.200,00; Processo: PP nº 004/2017047/2017; Assinatura: 07/11/2017;

Termo aditivo ao Contrato nº 120/2016; Contratada: Lar Batista de Crianças; Objeto: Prorrogação em mais 02 meses; Valor: R\$ 94.750,00; Processo: Conc. nº 001/2016; Assinatura: 10/11/2017;

Contrato nº 097/2017; Contratada: Instituto Social Resgate a Vida; Objeto: Contratação emergencial para a operacionalização de gestão e execução das atividades e serviços complementares desenvolvidos no UPA, P.A. Matão e SAMU; Valor: R\$ 18.762.502,02; Processo: 488/2017; Assinatura: 10/11/2017;

Contrato nº 098/2017; Contratada: CDI Passo a

Passo Eireli; Objeto: Contratação de serviços de equoterapia; Valor: R\$ 65.528,00; Processo: CC nº 004/2017; Assinatura: 14/11/2017;

Termo aditivo ao Contrato nº 134/2014; Contratada: Construtek Construção e Serviços Ambientais Ltda; Objeto: Prorrogação em mais 12 meses; Valor: R\$ 4.158.000,00; Processo: PP nº 109/2014; Assinatura: 17/11/2017;

Termo aditivo ao Contrato nº 069/2013; Contratada: Sime Prag do Brasil Ltda ME; Objeto: Prorrogação em mais 12 meses; Valor: R\$ 29.030,17; Processo: PP nº 068/2013; Assinatura: 24/11/2017;

Termo aditivo ao Contrato nº 068/2013; Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Objeto: Prorrogação em mais 12 meses; Valor: R\$ 799.980,00; Processo: 327/2013; Assinatura: 25/11/2017;

Termo aditivo ao Contrato nº 124/2016; Contratada: João Mendonça Fahl Empório EPP; Objeto: Prorrogação em mais 03 meses e aditivo de 25%; Valor: R\$ 39.829,41; Processo: PP 079/2016; Assinatura: 27/11/2017;

Sumaré, 14 de dezembro de 2017

SILVIO CÉSAR COLTRO
SECRETÁRIO - SMARH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 18, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2018, para cofinanciamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, do Governo do Estado de São Paulo.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de nº 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06, conforme deliberado em Reunião Extraordinária realizada em 06/12/17;

Considerando a pertinência do conteúdo apresentado pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social - SMIADS, referente ao Plano Municipal de Assistência Social, PMAS 2018, para cofinanciamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, do Governo do Estado de São Paulo.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, PMAS 2018, para cofinanciamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sumaré, 06 de dezembro de 2017.

Alexandre Stein Coval
Presidente/Coordenador do Conselho Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 37/2017

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 01/12/2017 a 07/12/2017.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	2.642.882,03
Repasse Constitucional	Cota Parte - Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.642.882,03
	TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS - 1.7.2.1.33.00.00.00	
Programa	PAB Fixo	471.973,42
Programa	FAEC - Mamografia P Rastreamento	11.520,00
Programa	Assistência Farmacêutica Básica	129.666,14
Programa	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa	1.996,97
Programa	Piso Fixo Vig. Sanitária Parte - FNS	11.479,13
Programa	CIE - Centro de Iniciação ao Esporte	1.021.211,28
	TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE - 1.7.2.1.35.00.00.00	409.013,67
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	234.804,64
Programa	PNAP - Merenda Pré-Escolar	66.324,20
Programa	PNAC - PNAE Merenda Creche	12.433,40
Programa	PNAEM - Merenda Médio	82.333,31
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	9.291,52
Programa	PNAE - AEE	3.826,60
Programa	Educação FUNDEB	1.267.067,23
	TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1.7.6.1.03.00.00.00	102.617,53
Convênio	IGD - Bolsa Família	30.217,53
Convênio	Piso Fixo Média Complex. - Sentinela	72.400,00

Maiores Informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 13 de Dezembro de 2017.

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben

Carlos Gilberto Dias Fernandes

Fabio Rabelo França

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Contador Municipal

CRC 1SP248165/O-0



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DECLARAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando a grave situação financeira da Prefeitura do Município de Sumaré, em razão do grande montante de restos a pagar de 2016 e anteriores, com R\$ 137.732.369,06 (cento e trinta e sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e seis centavos) inscritos no curto prazo e R\$ 582.942.943,31 (quinhentos e oitenta e dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) inscritos no longo prazo sem o devido lastro financeiro; e

Considerando a necessidade de manter os serviços públicos essenciais, tais como: Salário dos Servidores Municipais, Limpeza Pública, exames laboratoriais e radiológicos, consumo com energia e telefonia, transporte e merenda escolar, terceiro setor e demais despesas de caráter continuado, inclusive insumos para atendimento à demanda judicial, medicamentos e materiais para abastecer a rede pública de saúde;

Esclarecemos que os pagamentos no mês de novembro de 2017 foram efetivados em razão de relevante interesse público, objetivando a manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Sumaré, 11 de dezembro de 2017.

CARLOS GILBERTO DIAS FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré CMAS

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

RESOLUÇÃO CMAS N.º 19/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação de prorrogação dos Termos vigentes com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré - CMAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06 e:

Considerando a relevância da continuidade dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais executados pelas Organizações Sociais da Sociedade Civil para a população do município de Sumaré;

Considerando a proposta do Órgão Gestor, apresentada ao CMAS, para prorrogar por 60 dias os Termos vigentes de forma a contemplar os prazos previstos nos Chamamentos Públicos publicados no Semanário Oficial de Sumaré em 08/12/2017, sem que haja interrupção de Serviços;

Conforme deliberação deste Conselho ocorrida em Reunião Ordinária realizada em 11/12/2017;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação dos Termos formalizados para execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais pelas Organizações Sociais da Sociedade Civil, no período de 01/01/2018 a 28/02/2018, conforme segue:

OSC	Serviço	AUDESP Nº	Termo
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré	Centro Dia	8615/17	Colaboração
	SCFV para Egressos educação	9015/17	Colaboração
Associação Recanto Tia Cecília	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	8715/17	Colaboração
	Programa Criança Feliz	8215/17	Colaboração
Associação Pestalozzi de Sumaré	Centro Dia	9815/17	Colaboração
CALUZ - Caminho de Luz	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos	9115/17	Colaboração
	Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em situação de rua	8815/17	Colaboração
Casa de Acolhimento Resgatar	Serviço Especializado em abordagem social e acolhimento provisório	10015/17	Colaboração
Centro de Convivência Infantil "Criança Feliz"	Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	9215/17	Colaboração
Centro Educacional Rebouças	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	8915/17	Colaboração



Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré CMAS

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06

	Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos	9315/17	Colaboração
Grupo de Apoio NISFRAM	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	9715/17	Colaboração
	Apoio à gestão das ações pertinentes ao Cad. Único, Programa Bolsa-Família e acompanhamento de beneficiários do BPC	9615/17	Colaboração
Instituto Social e Educacional Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	9515/17	Colaboração
	Apoio à gestão das ações pertinentes ao Cad. Único, Programa Bolsa-Família e acompanhamento de beneficiários do BPC	9415/17	Colaboração
	Programa Criança Feliz	8015/17	
	Projeto Mamãe Bem Querer	7915/17	Fomento
	Projeto Fortalecer	7815/17	Fomento
Instituto Educacional e Assistencial Pio XII	Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade	9915/17	Colaboração
	Programa Criança Feliz	8115/17	Colaboração
Instituto Saber de Desenvolvimento Social e Educacional	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	10115/17	Colaboração
Instituto de Promoção do Menor	Promoção de Acesso ao mundo do trabalho	10615/17	Colaboração
Lar Batista de Sumaré	Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	7215/17	Compromisso
Sociedade Beneficente São Judas Tadeu	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	10215/17	Colaboração
Sociedade Humana Despertar	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	10415/17	Colaboração
Sociedade de Filantropia Comunitária	Promoção de Acesso ao mundo do trabalho	10515/17	Colaboração

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Sumaré, 11 de dezembro de 2017.

Alexandre Stein Coval

Presidente/Coordenador do Conselho Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Homologação – Eleições Sumprev Gestão 2018/2021

A Comissão Eleitoral instituída pelo Decreto nº 10.133/2017, no uso das suas atribuições, em 14 de dezembro de 2017 homologa o resultado geral do pleito eleitoral realizado em 06 de dezembro de 2017 dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal – Gestão 2018/2021 do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré.

Classificação	Candidato (a) ao Conselho Administrativo	Votos Sede Sumprev	Votos Seminário	Total Geral	Situação
1º	Eduardo José Moreira	105	62	167	Eleitos
2º	Fabiane Barbosa Fontes Batista	42	122	164	
3º	Rejane Aparecida Cuzim	27	124	151	
4º	Andréa Marques Silva	61	85	146	
5º	Marcia Regina Dedalo Ribeirão de Freitas	67	22	89	
6º	Ana Cristina Neves Marques	30	38	68	Suplentes
7º	Cleber Lage Costa	43	20	63	
8º	Ivonete Pereira de Camargo	44	18	62	
9º	Arnaldo Antonio Costa	24	23	47	
10º	Fernanda Cristina Ferreira Moranza	28	12	40	
11º	Aparecida Elizabete de Novaes Pinto	21	18	39	
12º	Arlindo Gonçalves Neto	30	7	37	
13º	Adriana Antunes Vieira Biondo	19	17	36	
14º	Carlos Eduardo Santana da Silva	27	8	35	
15º	Silvano Marcos da Silva	11	22	33	
16º	Mauro Sergio Ruiz	16	16	32	
17º	Rosana Maria Baghin	25	7	32	
18º	Wendell Ricardo France	22	4	26	
19º	Renata Gatti Paschoalin	10	10	20	
20º	Mauricio Rombi	17	3	20	
21º	Edna Aparecida Barboza da Silva	3	14	17	
22º	Rodrigo Cesar Ferreira Alves	11	4	15	

TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	1339
TOTAL DE VOTOS BRANCOS E NULOS	36
TOTAL GERAL	1375



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Classificação	Candidato (a) ao Conselho Fiscal	Votos Sede Sumprev	Votos Seminário	Total Geral	Situação
1º	Jussimara Jane Robim Saurin	149	229	378	Eleitos
2º	Vandré Luiz Fernandes Oliveira	88	36	124	
3º	Luiz Carlos Pereira Lima	50	60	110	
4º	Gustavo de Marchi	24	71	95	Suplentes
5º	Willian Anderson da Costa Nunes Barreto	67	20	87	
6º	Jobson Clayton de Pierri	41	44	85	
7º	Helio Zanine Martins	45	26	71	
8º	Andressa Poletini	36	25	61	
9º	Dirceu Cesar Pacheco	33	27	60	
10º	Daniel Borges	15	33	48	
11º	Vera Lucia Cardoso Fabiano	37	9	46	
12º	Manoel Victor da Silva Netto	35	10	45	
*13º	Lucas Mateus Pozelli Thomaz	8	28	36	
14º	Claudia Andreia Souza de Oliveira Noveti	8	26	34	
15º	Oswaldo Gilson Ezequiel	21	10	31	
16º	Jonas de Paula Fernandes	21	2	23	

TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	1334
-------------------------------	-------------

TOTAL DE VOTOS BRANCOS E NULOS	41
---------------------------------------	-----------

TOTAL GERAL	1375
--------------------	-------------

* Candidato sob judice, porém não altera o resultado dos candidatos eleitos e dos suplentes ao Conselho Fiscal.

Sumaré, 14 de dezembro de 2017.

[Signature]
SUMPREV
COMISSÃO ELEITORAL
Decreto N.º 10.133/2017


**Portarias, Leis
e Decretos**

MUNICÍPIO DE SUMARÉ
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ**

DECRETO Nº 10.207, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2017.

Fixa a porcentagem de atualização dos Tributos Mobiliários Municipais no período compreendido entre 01 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando, o disposto nos artigos 317 e 318 da Lei Municipal de nº 2244/90, que institui o Código Tributário do Município de Sumaré, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Municipal 3595/01;

Considerando, que o Decreto Municipal nº 6801/05 que estabeleceu a variação do IPCA-IBGE para atualização dos valores fixados para tributos municipais, dentre os quais o que trata este Decreto; e,

Considerando, os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 24091/2009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do artigo 318 da Lei Municipal nº 2244 de 13 de dezembro de 1990, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 3595 de 22 de agosto de 2001, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 6801 de 27 de dezembro de 2005, que estabeleceu a variação do IPCA-IBGE para a atualização das importâncias de que trata o artigo 317 da mesma Lei Municipal nº 2244/90, também com redação dada pela Lei Municipal nº 3595/01, as referidas importâncias ficam corrigidas monetariamente em 2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento), correspondente à variação daquele índice de preços no período de 01 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017.

Art. 2º - Excetua-se da atualização prevista no "caput" o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, cuja correção será fixada através de Decreto municipal próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, ao 12 de dezembro de 2017, no Paço Municipal, e em 15 de dezembro de 2017, no Semanário Oficial do Município. -

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.208, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão Municipal de Atenção Nutricional e Fraldas.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito em exercício do Município de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 30.601/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Atenção Nutricional e Fraldas, sendo nomeados, para compô-la, os seguintes membros:

NOME / DOCUMENTO / CARGO

Alessandra Canuto Dalmazzo
RG nº 20.945.759-4
Nutricionista do NASF

Joana Pontes Langhi Marini
RG nº 29.462.387-5
Médica do NASF

Joyce de Fátima Welsh Klava
RG nº 40.759.006-7
Farmacêutica - Gerente Judicial

Lilian Campreguer Bastos
RG nº 19.654.502-X
Gerente de Serviços DANF

Lucynethe Rodrigues da Silva
RG nº 16.336.711-5
Assistente Social

Valdeci Aparecido da Silva
RG nº 5.137.640-4
Advogado - Assessoria Jurídica Saúde

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 12 de dezembro de 2017, no Paço Municipal e, em 15 de dezembro de 2017, no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.209, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão Especial para melhorias do Loteamento Parque Villa Flores. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito em exercício do Município de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 30.502/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial para Melhorias do Loteamento Parque Villa Flores, sendo nomeados, para compô-la, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
NOME / DOCUMENTO / SECRETARIA

Dr. Henrique Franco Nascimento
RG nº 47.360.051-1
P.G.M

Waltair Pereira Lucas
RG nº 21.343.372
Gabinete do Prefeito

Eder Lázaro Castro Ruzza
RG nº 43.714.026-X
S.M.O

José Aparecido Ribeiro Marin
RG nº 22.676.154
S.M.M.U.R

Ricardo Alexandre Zequim
RG nº 25.660.852-0
S.M. Segurança

Cinthia Ongaro Monteiro de Barros
RG nº 28.664.988-3
S.M.P.D.G.E

REPRESENTANTES DO PARQUE VILLA FLORES:
NOME / DOCUMENTO / SECRETARIA

Dr. Ricardo Labruti Juste
RG nº 36.743.773-9
Advogado A.M.V.F

Denise Torce Barja
RG nº 18.400.303
Condomínio Amendoeiras

Gilberto Martins
RG nº 15.665.974-8
Condomínio Sandálos

Fabio Adriano Basso
RG nº 24.523.465-2
Condomínio Azaleias

Geraldo Sebastião Moraes
RG nº 21.376.966
Condomínio Jabuticabeiras

Vladimir Barbosa do Prado
RG nº 8.807.238-1
Condomínio Amendoeiras

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 12 de dezembro de 2017, no Paço Municipal e, em 15 de dezembro de 2017, no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.210, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6675/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.904, de 15 de dezembro de 2016, art. 4º, inciso II, alínea "c" e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.05.01/04.123.0001.0001.3.3.90.91.00
SENTENÇAS JUDICIAIS
192
01.110.0000
50.000,00

TOTAL: 50.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.05.01/04.123.0001.0001.4.6.90.91.00
SENTENÇAS JUDICIAIS
194
01.110.0000
50.000,00

TOTAL: 50.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.865, de 29 de junho de 2016 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 14 de dezembro de 2017, no Paço Municipal, e em 15 de dezembro de 2017, no Semanário Oficial do Município.

**ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

DECRETO Nº 10.211, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Substitui Membros na Comissão Especial de Seleção para a realização do chamamento público da Secretaria Municipal de Saúde. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa, resultante do Processo de Chamamento Público nº 428/2017 para contratação de Organizações da Sociedade Social destinada à gestão das unidades de saúde do Município, regulamentada pelo Decreto nº 7.789/2009,

Considerando os demais elementos do MI nº 31.635/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros na Comissão Especial de Seleção que irá processar e julgar o chamamento público para a contratação de Organizações Social para gestão das unidades de Saúde do Município, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Aguiar Rodrigues
RG nº 13.296.302

- Ana Paula Pereira Pimentel
RG nº 35.199.573.0

- Antônio Rodrigues de Sá
RG nº 15.428.778

- Rodrigo de Souza Correa
RG nº 43.131.332-5

- Willian Anderson da Costa Nunes Barreto
RG nº 40.769.312-9.

Art. 2º - Compete a comissão de seleção processar e julgar o chamamento, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º. A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento (em até 05 dias) no Semanário Oficial do Município de Sumaré.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 10.186/2017.

Município de Sumaré, 14 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 14 de dezembro de 2017, no Paço Municipal, e em 15 de dezembro de 2017, no Semanário Oficial do Município.

**ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

DECRETO Nº 10.212, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Substitui membros para compor a Comissão para compor a Comissão de avaliação e monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando os elementos do Protocolado - PMS nº 31.167/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Substitui membros para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de Acompanhar e Avaliar os Contratos de Gestão e Prestação de Contas das Organização Social -O.S, sendo nomeados os seguintes membros, ficando sob a presidência do primeiro:

1.
Rogério Aparecido Baccaglioni
RG nº 10.537.943

2.
Adilson José Soares
RG nº 23.153.088-2

3.
Myriam M. Rojas Meza
RG nº W 6551346-1

4.
Dr. Abner Alberti
RG nº 14.092.683

5.
Fábio Rabelo França
RG nº 30.193.649-3

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 10.142/2017.

Município de Sumaré, 14 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, ao 14 de dezembro de 2017, no Paço Municipal, e em 15 de dezembro de 2017, no Semanário Oficial do Município. -

**ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

DECRETO Nº 10.213, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a substituição da Conselheira Titular pela Suplente para cumprir o período de afastamento e do cronograma de Férias dos Titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré - COMDCA.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a Lei Municipal nº 5731/2015, art. 58 inciso III e art. 63.

Considerando o Decreto Municipal nº 9787, de 06 de janeiro de 2016;

Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS Nº 30.471/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizo a conselheira suplente Juliana de Oliveira Cunha dos Santos, portadora da RG nº 26.623.294-2, a substituir a Conselheira Titular no período de afastamento dos dias 01/12/2017 à 22/01/2018 e os conselheiros titulares abaixo, a fim de cumprir o cronograma de férias, conforme segue:

Michel Roberto Passos de Oliveira
01/02/2018 a 02/03/2018

Rodrigo Almeida da Silva
05/03/2018 a 03/04/2018

Edna Rodrigues Nascimento
04/04/2018 a 03/05/2018

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 14 de dezembro de 2017, no Paço Municipal e, em 15 de dezembro de 2017, no Semanário

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6008, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estende às concessionárias dos serviços de distribuição de água e de afastamento de esgotos deste Município a autorização concedida ao hoje extinto DAE pela Lei Municipal nº 5.023/2010. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estendida às concessionárias dos serviços de distribuição de água e de afastamento de esgotos deste Município a autorização concedida ao DAE - Departamento de Água e Esgotos de Sumaré - pela Lei Municipal nº 5.023, de 01 de julho de 2010, para execução das redes de distribuição de água potável e das redes coletoras e de afastamento de esgotos, suas respectivas ligações, em caráter precário, nos imóveis situados em áreas de ocupação irregulares, nos termos que aquela própria Lei específica.

Art. 2º - Para o fim da autorização estendida pelo artigo anterior, ficam mantidas as mesmas condições previstas na Lei Municipal nº 5.023/2010, e que, portanto, devem ser, rigorosamente, observadas pelas concessionárias dos serviços de distribuição de água e de afastamento de esgotos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 14 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017, no Diário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6009, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Denominação de vias Públicas que menciona e estende denominação da via pública a outra que se trata de seu respectivo prolongamento. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina as Vias Públicas abaixo relacionadas e é estendida a denominação da via pública, que se constitui em respectivo prolongamento uma da outra, a saber:

- I - Denominação de Rua 01 - nas proximidades do loteamento denominado Jardim das Águas, com início no entroncamento da Rua 02 do loteamento Jardim das Águas, com a Rua 03 até encontrar a Rua Guanabara do loteamento denominado Jardim Nova Veneza, confrontando neste trajeto com a Área Institucional 02, Rua Bahia, unidade do SESI e Gleba C1, perfazendo comprimento aproximado de 352,00m;

- II - Estende-se a denominação de Rua Guanabara - a Rua 02 nas proximidades do loteamento denominado Jardim Nova Veneza, com início no entroncamento da Rua Guanabara do loteamento Jardim Nova Veneza com a Rua 01, até encontrar a Rua 05, confrontando neste trajeto com a Gleba C1, C2.1, C2.2, Rua 04, Glebas C4.1, C4.2 e Faixa de Domínio da AutoBan, perfazendo comprimento aproximado de 686,00m;

- III - Denominação de Rua 03 - nas proximidades do loteamento denominado Jardim das Águas, com início no entroncamento da Rua 02 do loteamento denominado Jardim das Águas, com a Rua 01 até encontrar a Rua 05, confrontando neste trajeto com Glebas C1, C2.1, C2.2, Rua 04, Glebas C4.1, C4.2, Condomínio Residencial Águas de São Pedro, Glebas C8, C6, e remanescente da Gleba C, perfazendo comprimento aproximado de 616,00m;

- IV - Denominação de Rua 04 - nas proximidades do loteamento denominado Jardim das Águas, com início na Rotatória (balão) da Rua 03 até encontrar a Rua 02, confrontando neste trajeto com a Gleba C2.2 e Gleba C4.1, perfazendo comprimento aproximado de 192,00m;

- V - Denominação de Rua 05 - nas proximidades do loteamento denominado Jardim das Águas, com início ao Final da Rua 03 até encontrar a Rua 02, confrontando neste trajeto com a Gleba C4.2 e Gleba C5 (remanescente), perfazendo comprimento aproximado de 165,00m.

Art. 2º - Os Órgãos Municipais interessados farão as anotações e registros referentes à alteração de denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 14 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017, no Diário Oficial do Município. PMS nº 17790/2017.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6010, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Sumaré para o exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Sumaré para o exercício de 2018, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislações Infra-Constitucionais e na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta instituída ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta instituída ou mantidas pelo Poder Público.

SEÇÃO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 731.083.000,00 (setecentos e trinta e um milhões e oitenta e três mil reais).

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no "caput" deste artigo, os recursos próprios das autarquias, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES (valores em R\$)

1100-Receita Tributária
180.123.500,00

1200-Receita de Contribuições
29.723.567,76

1300-Receita Patrimonial
16.699.300,00

1600-Receita de Serviços
712.740,11

1700-Transferências Correntes
486.793.030,14

1900-Outras Receitas Correntes
11.150.939,63

7000-Receita Correntes Intra-Orçamentárias
56.415.932,24

2000-Receitas de Capital
14.323.590,12

Total da Receita Bruta: 787.498.932,24

Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB
56.415.932,24

Total da Receita Líquida: 731.083.000,00

LEI Nº 6010/2017
FOLHA Nº 02

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2018 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de R\$ 731.083.000,00 (setecentos e trinta e um milhões e oitenta e três mil reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 522.996.304,34 (quinhentos e vinte e dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e quatro reais e trinta e quatro centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 208.086.695,66 (duzentos e oito milhões, oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS (valores em R\$)

01 - Câmara Municipal de Sumaré
23.863.000,00

02 - Prefeitura Municipal de Sumaré
626.899.000,00

03 - Agência Reguladora Serviços Públicos Municipais
1.835.000,00

04 - Instituto Assistencial do Município de Sumaré
1.515.000,00

05 - Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
76.971.000,00

Total do Orçamento por Órgão: 731.083.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA (valores em R\$)

3 - Despesas Correntes
611.774.714,51

3.1 - Pessoal e Encargos Sociais
352.921.118,49

3.2 - Juros e Encargos da Dívida
100.000,00

3.3 - Outras Despesas Correntes
258.753.596,02

4 - Despesas de Capital
66.636.345,39

4.4 - Investimentos
26.231.129,85

4.6 - Amortização da Dívida
40.405.215,54

9 - Reserva de Contingência
52.671.940,10

9.9 - Reserva de Contingência
52.671.940,10

Total do Orçamento: 731.083.000,00

POR FUNÇÃO DE DESPESA (valores em R\$)

01 - Legislativa
23.863.000,00

04 - Administração
196.112.973,96

06 - Segurança Pública
1.989.574,37

08 - Assistência Social
27.453.519,96

09 - Previdência Social
25.299.800,00

10 - Saúde
155.333.375,70

12 - Educação
178.989.044,23

13 - Cultura
793.566,83

15 - Urbanismo
39.769.486,86

16 - Habitação
7.929.479,27

18 - Gestão Ambiental
417.036,55

19 - Ciência e Tecnologia
25.000,00

LEI Nº 6010/2017
FOLHA Nº 03

26 - Transporte
7.442.207,05

27 - Desporto e Lazer
6.586.056,14

28 - Encargos Especiais
6.406.938,98

99 - Reserva de Contingência
52.671.940,10

Total do Orçamento: 731.083.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro Municipal, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas à seus fundos e autarquias.

SEÇÃO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais suplementares, até o li-

mite de 20% (vinte por cento) da despesa total, considerando os seguintes recursos:

a. Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I, artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64;

b. Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c. Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

d. Por conta de recursos oriundos operações de créditos, na forma do inciso IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

III - abrir créditos suplementares mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43,

§ 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no inciso I.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas de natureza de pessoal e encargos sociais, inclusive inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

LEI Nº 6010/2017
FOLHA Nº 04

SEÇÃO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita total estimada para o exercício de 2018, observadas as condições estabelecidas no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Ficam alterados os programas de governo, ações governamentais e metas financeiras do PPA e da LDO, nos termos estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - As metas fiscais do exercício de 2018 constantes do Anexo I, a que se refere o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 16.291, de 20 de julho de 2016, ficam reprogramadas conforme especificação do Anexo II desta lei.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Município de Sumaré, 14 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017, no Diário Oficial do Município. PMS nº 25.750/17

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6011, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dá nova redação ao caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 5474/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 5474, de 01 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 2º - Será concedida no mês de dezembro de cada ano, com o benefício da cesta básica, uma CESTA DE NATAL in natura ou mediante valor em pecúnia de até R\$ 200,00 (duzentos reais).”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 14 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017, no Diário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6012, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui a Festa das Nações no Município de Sumaré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, e integrada ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré, a Festa das Nações, a ser realizada na segunda quinzena de agosto ou em setembro de cada ano, cujas organização e realização ficarão a cargo do Fundo Municipal de Solidariedade de Sumaré.

Art. 2º - Para a realização do evento instituído no artigo anterior, poderá o Fundo Municipal de Solidariedade de Sumaré promover parcerias com a iniciativa privada, observados os limites e condições da legislação federal em vigor.

Art. 3º - Os recursos arrecadados com a realização do evento instituído por esta Lei reverterão em prol das entidades sociais estabelecidas neste Município, mas sob a condição de que sejam nele devidamente cadastradas.

Parágrafo único - Caberá ao Fundo Municipal de Solidariedade de Sumaré definir os critérios, devidamente justificados, para rateio dos recursos de que trata o caput às entidades sociais, bem como exigir das mesmas posterior prestação de contas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 14 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017, no Diário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.560, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cessa os efeitos da Portaria nº 865, de 04 de agosto de 2015, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, com efeito retroativo a 11 de setembro de 2017, os efeitos da Portaria nº 865, de 04 de agosto de 2015, que autorizou a cessão do servidor MANOEL VICTOR DA SILVA NETTO, portador da cédula de identidade RG nº 13.587.763-5, exercendo o cargo de AUXILIAR DE ELETRICISTA D do DAE, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto ao Fórum de Sumaré.

Art. 2º - Determinar o retorno do servidor em tela à suas funções junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na data citada no artigo 1º.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.561, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 21.816/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 21.816/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 21.816/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Marcos Antonio Leite Gonçalves
- Rodrigo de Paula Ruiz

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.562, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 21.810/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 21.810/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 21.810/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Marcos Antonio Leite Gonçalves
- Rodrigo de Paula Ruiz

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.563, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 21.811/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 21.811/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 21.811/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.564, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 21.812/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 21.812/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 21.812/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Cleber de Oliveira Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.565, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº 28.912/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora PRISCILA SALOME SANTOS LIMA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 41.168.967-8, matrícula nº 19253, do emprego temporário de Professor Municipal II E, referência MG01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 02 de junho de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.566, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolo SA nº 136/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora ANA PAULA QUEIROZ ROSSINI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.312.748-7, matrícula nº 17584, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL – SIADES E, REF. PMS 19, subordinada a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 24 de novembro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.567, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Revoga em seu inteiro teor, a Portaria nº 566, de 26 de abril de 2017, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 29.400/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga, em seu inteiro teor, a Portaria nº 566, de 26 de abril de 2017, no que se refere à designação da servidora FLÁDIA ALEXANDRA BIONDO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.113.053, do cargo de Professor Municipal I, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração de Diretor de Escola Municipal- Faixa I, na E. M. São Judas Tadeu, retroativo a 24 de outubro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 1º.

Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.568, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Prorroga prazo dos servidores à disposição da Justiça Eleitoral – 230ª Zona Eleitoral de Sumaré, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Ofício nº 268/17, do Juiz Eleitoral da 230ª Zona Eleitoral – Sumaré – SP;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar prazo dos servidores colocados à disposição da Justiça Eleitoral – 230ª Zona Eleitoral de Sumaré, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo, até 31/12/2018, conforme abaixo são relacionados:

ARISTÓTELES DE GOES JORGE, portador da cédula de identidade RG nº 32.339.572-7, Auxiliar Administrativo E;

IRENE ROSA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 17.454.212-4, Secretária de Escola C;

LAURIZETE ANA MARTINS DO CARMO, portadora da cédula de identidade RG nº 1.392.005, Agente de Serviços Públicos;

SANDRA SOARES PORTEL, portadora da cédula de identidade RG nº 24.738.397-1, Auxiliar de Recepção E;

VANITA MARIA LOURENÇÃO BRINO, portadora da cédula de identidade RG nº 16.806.172-7, Agente de Serviços Públicos;

WILSON DONIZETE GUIMARÃES, portador da cédula de identidade RG nº 13.934.655-7, Agente Administrativo;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.569, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolo – PMS nº 15.483/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 1.113, de 28 de agosto de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 15.483/17, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.570, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolo – PMS nº 24.765/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 1.230, de 26 de setembro de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 24.765/17, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.571, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolo – PMS nº 13.571/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 1.235, de 26 de setembro de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 13.571/17, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.572, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolo – PMS nº 17.206/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 863, de 11 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 17.206/16, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.573, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Substitui membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 854/17, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 10.688/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 854, de 11 de julho de 2017, o membro Jeverson Eclair Soares, pelo servidor Álvaro Stein Neto.

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Antonio Rodrigues de Sá
- Edmir Rossi
- Álvaro Stein Neto

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.574, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 13.698/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 1.011, de 31 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 13.698/16, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.575, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 21.195/14;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 970, de 25 de julho de 2017 e aleturada pela Portaria nº 1.238, de 26 de setembro de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 21.195/14, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.576, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 3.498/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 1.045, de 08 de agosto de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 3.498/17, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.577, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Substitui membros da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 972/17, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 17.023/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 972, de 25 de julho de 2017, os membros Monis Márcia Soares e Aparecido Fernandes da Silva, pelos servidores Antonio Rodrigues de Sá e Edmir Rossi.

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Antonio Rodrigues de Sá
- Edmir Rossi
- Luiz Carlos Baptista

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ